



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 38/2013

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso da Praça - PMC, com área de 2.814,16 m², situada no Parque São Francisco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica desafetada de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso da Praça - PMC com área de 2.814,16 m², situada no Parque São Francisco, Matrícula Nº. 9.653 e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado no alinhamento predial da Rua do Café à divisa do Jardim D’Ávila; deste ponto segue confrontando-se com o Jardim D’Ávila no rumo SW 3º29’54”NE medindo-se 72,45 metros, até outro marco que foi cravado no alinhamento predial da Rua da Figueira; deste ponto segue-se confrontando-se com o alinhamento predial da Rua da Figueira no rumo SW 83º20’46”NE medindo-se 50,54 metros, até outro marco que foi cravado no alinhamento predial da viela; deste ponto segue-se pela viela no rumo NW 6º54’55”SE medindo-se 49,85 metros, até outro marco que foi cravado no alinhamento predial da Rua do Café; deste ponto segue-se no rumo NE 84º08’48”SW medindo-se 36,40 metros e em desenvolvimento de curva com raio igual a 26,74 metros, medindo-se 37,64 metros, até outro marco semelhante aos demais que foi o ponto de partida.”

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a concessão de direito real de uso para a ABSAS - Associação Beneficente Semear de Assistência Social – Casa da Solidariedade para edificação de sua sede de atendimento de apoio social à comunidade.

§1º Havendo o descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei quanto a destinação da área ora concedida, a mesma será revogada automaticamente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra ou judicial, sendo



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

imediatamente reincorporada à dominialidade pública, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização.

§2º O prazo de vigência da concessão do direito real de uso será de 20 (vinte) anos contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 24 de junho de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
E
Nobres Vereadores:

A área de terras denominada Praça - PMC com área de 2.814,16 m², Matrícula 9.653, está situada no Parque São Francisco, entre as Ruas do Café e da Figueira.

O presente Projeto de Lei prevê o desafeto de uso público da área acima citada com o objetivo de atender pedido da ABSAS - Associação Beneficente Semear de Assistência Social - Casa da Solidariedade onde deverá construir sua sede para prestar atendimento de apoio social à comunidade conforme pedido protocolado sob N^o. 14.238/2012, datado de 16/03/2012.

O desafeto da área e a concessão para a requerente permitirá a construção de edificações que atenderão a comunidade com restaurante comunitário, bazar beneficente e vários projetos de apoio à família de jovens e adolescentes dependentes químicos.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamos-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 07 de março de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal